DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: Delegação de competências

Data: 22 de Dezembro de 2022

1. Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei Nº 115/2018, de 21 de Dezembro, por se verificar um volume anormal de serviço bem como redução de recursos humanos, eu Almerinda da Conceição Esteves Rolo de Andrade, Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de Abrantes, delego ao abrigo daquele artigo 11º, do citado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Oficial de Registos **Elisabete Mariano Dias,** a exercer funções nesta Conservatória, para **durante o período compreendido entre 26 a 29 de Dezembro de 2022, inclusivé**, competência para realizar todos os atos de registo comercial (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 55º-A, nº 2, alínea i) do Código do Registo Comercial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador) e ainda declaração de insolvência e outros atos sujeitos a registo comercial previstos no CIRE.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2022, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Oficial de Registos acima indicada até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos,

Almerinda da Conceição Esteves Rolo de Andrade